Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Presidência
Comissão Especial de Contratação - Elaboração de Projeto e Execução das Obras Civis das Estações nº 28 e nº 29 e implantação dos sistemas fixos referentes à expansão da linha 1 do METRÔ-DF no trecho Ceilândia. IS nº. 7/2024-PRE

Memorando Circular Nº 11/2026 - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE2829 Brasília, 05 de março de 2026.

Prezados,

Assunto: Pedido de Esclarecimentos acerca do Procedimento Ordinário de Licitação n° 01/2024 - METRÔ/DF

Em resposta ao pedido de esclarecimentos (194752678), realizado pela empresa OECI S.A, acerca do Procedimento Ordinário de Licitação n° 01/2024 - METRÔ/DF, fazemos as seguintes considerações:

1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** (194752678)**:**

Questionamento 1: Área de abrangência das vistorias cautelares.

Solicitamos esclarecimento quanto à área de abrangência que deve ser considerada para a realização das vistorias cautelares previstas no item 1.1.1.2.5 da Planilha Orçamentária, e entendemos que esta abrangência se limitará aos imóveis com face voltada para a avenida, onde se executará a trincheira. Nosso entendimento está correto?.

Resposta ao questionamento 1: O seu entendimento está equivocado.

Questionamento 2: Truncamento da planilha de preços.

O item 10.2.9, alínea "a", do Capítulo 10 – Orientações para a Proposta da Licitante e Critérios de Efetividade das Propostas do Edital, estabelece que a licitante deverá "truncar" a planilha de preços para evitar dízimas que possam gerar erros de cálculo. Entretanto, a Planilha Orçamentária disponibilizada apresenta diversos serviços com quantitativos expressos em até seis casas decimais. Solicitamos esclarecimento se a licitante deverá truncar os quantitativos ou se o Metrô DF disponibilizará nova planilha com os valores devidamente ajustados.

Resposta ao questionamento 2: Os Licitantes devem seguir o determinado no item 10.2.9 do Termo de Referência, ou seja:

> 10.2.9 A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizado o **Modelo de Planilha Orçamentária, conforme Parte IV**. O orçamento deverá conter minimamente as seguintes peças:
>
> a) Planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizada a **Parte IV - Modelo de Planilha Orçamentária** . A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;
>
> b) Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de

rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado, e taxa de lucro. Para apresentação do BDI, a Contratada deverá utilizar o **Parte VI - Modelo de Composição de BDI** deste documento, que servirá para composição de BDI de serviços e/ou BDI Diferenciado (para Fornecimentos), seja para modalidade Desonerada, ou Não Desonerada, a depender do enquadramento tributário da Licitante;

Questionamento 3: Remoção de interferências.

Com vistas à adequada equalização das propostas e à garantia da isonomia das informações, considerando a Planilha de Serviços e Quantidades do Edital e os demais estudos anexos, solicitamos confirmação de que as remoções de interferências a serem contempladas no valor da proposta comercial são aquelas indicadas no item 3.12 da Planilha de Serviços, referentes à Neoenergia e Oi Telecom?

Resposta ao questionamento 3: Considerando que o certame adota o regime de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e que o anteprojeto define requisitos e parâmetros para caracterização do objeto e comparação isonômica das propostas, a solução a ser proposta por cada Licitante deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas e parâmetros de seguranças vigentes, bem como os requisitos, condicionantes e desempenho mínimo estabelecidos no anteprojeto e demais documentos do edital.

Caso a solução a ser adotada por cada Licitante seja distinta daquela constante do anteprojeto, deverá ser demonstrado **a equivalência ou superioridade de desempenho,** sem alteração do objeto e das interfaces essenciais do empreendimento.

Questionamento 4: Esclarecimentos antigos.

Na documentação do edital há uma pasta com uma série de arquivos que são pedidos de esclarecimentos (inclui um pedido de impugnação), e respectivas respostas; pasta esta identificada como Esclarecimentos. Os esclarecimentos, aqui referidos, foram dados entre 16/02/2024 e 01/04/2024, através de Memorandos Circulares 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9/2024 – METRO DF/PRE/CEC_EPEOCE2829 . Entendemos que estes esclarecimentos estão válidos, neste novo certame. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 4: As documentações e materiais divulgados são complementares.

Questionamento 5: Plano Básico Ambiental

Verificamos que o Edital e seus anexos fazem menção expressa apenas aos seguintes programas ambientais:

* Programa de Monitoramento Arqueológico;

* Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

* Programa de Educação Ambiental (PEA) e Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSAP).

Entretanto, considerando o porte e a complexidade do empreendimento metroviário, bem como as práticas consolidadas de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, é usual que os programas ambientais sejam estruturados e consolidados por meio de um Plano Básico Ambiental – PBA, abrangendo outros programas e subprogramas ambientais.

Adicionalmente, observa-se que a planilha orçamentária disponibilizada contempla exclusivamente os três programas acima mencionados, não havendo previsão financeira para outros eventuais programas ambientais.

Com isso, solicitamos respostas quanto aos questionamentos abaixo:

a) O escopo ambiental da contratação restringe-se exclusivamente aos Programas de

Monitoramento Arqueológico, Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Educação Ambiental, ou haverá exigência de elaboração e/ou execução de Plano Básico Ambiental – PBA, com seus respectivos programas e subprogramas?

b) Caso haja exigência de PBA ou de outros programas ambientais além dos expressamente previstos no Edital, como se dará a compatibilização dos respectivos custos, considerando que a planilha orçamentária atualmente disponibilizada não contempla tais itens?

c) Solicitamos, também a disponibilização dos programas constantes no estudo apresentado durante a fase de Licença Prévia e de todos os documentos que constam no processo SEI 00097-00011029/2023-07.

Resposta ao questionamento 5:

Item a: O escopo ambiental compreende o disposto no item 12.8 do Termo de Referência nº 6/2025, incluindo o atendimento às condicionantes da Licença Prévia nº 21/2023 e a condução dos procedimentos necessários à obtenção das Licenças de Instalação, de Operação e das demais autorizações ambientais. Assim, deverão ser executados os programas e demais medidas ambientais que venham a ser estabelecidos como condicionantes nas licenças e autorizações ambientais aplicáveis.

Item b: Os eventuais custos associados ao cumprimento das condicionantes das licenças deverão ser considerados no item "Relatório Final Ambiental (Cumprimento de Condicionantes)".

Item c: Todos os documentos e materiais necessários e suficientes para a elaboração das propostas dos Licitantes estão constam do Edital de Licitação do PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N º 01/2024 – METRÔ/DF, disponibilizados no sítio do Metrô-DF **.**

Questionamento 6:

O Edital disponibilizou a Licença Prévia – LP, porém não apresentou os estudos para a obtenção desta licença.

Com isso, questionamos:

a) Quais estudos ambientais foram efetivamente elaborados e protocolados (ex.: EIA/RIMA, RAP, PCA, estudos específicos de fauna, flora, arqueologia, etc.)?

b) Quais programas foram indicados para a obtenção da LP?

c) Será disponibilizado aos licitantes o acesso integral aos estudos ambientais e pareceres técnicos que subsidiaram a emissão da LP, inclusive por meio de links ou anexação aos autos do processo licitatório?

Resposta ao questionamento 6:

Item a: Para emissão da Licença Prévia foi protocolado e aprovado junto ao Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) o Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC).

Item b: Os programas ambientais encontram-se listados no item 9 do Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC).

Item c: Todos os documentos e materiais necessários e suficientes para a elaboração das propostas dos Licitantes estão constam do Edital de Licitação do PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N º 01/2024 – METRÔ/DF, disponibilizados no sítio do Metrô-DF **.**

Questionamento 7:

Observamos que o Edital atribui à futura contratada a responsabilidade pela elaboração do inventário florestal e pela obtenção da Autorização de Supressão Vegetal – ASV. Contudo, verificamos que tais atividades não constam de forma expressa na planilha orçamentária disponibilizada.

Diante disso, questionamos:

a) O inventário florestal e todos os serviços técnicos necessários à obtenção da ASV integram efetivamente o escopo da contratação?

b) Em caso afirmativo, haverá ajuste na planilha de preços para contemplar tais serviços ou eles deverão ser considerados como incluídos em outros itens?

Resposta ao questionamento 7:

a) Integram o escopo, conforme item 12.8.2.2 do Termo de Referência nº 6/2025.

b) Os serviços necessários à obtenção da ASV deverão ser considerados pelos licitantes na composição do preço do item Relatório Final Ambiental (Cumprimento de Condicionantes).

Questionamento 8: Arquivo Georreferenciado.

Considerando a complexidade do empreendimento e a necessidade de adequada análise técnica e ambiental do traçado, solicitamos a disponibilização do arquivo georreferenciado do projeto (formato KML ou equivalente), contendo o traçado completo da obra, áreas de intervenção e faixas de domínio.

Resposta ao questionamento 8:

Todos os documentos e materiais necessários e suficientes para a elaboração das propostas dos Licitantes estão constam do Edital de Licitação do PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N º 01/2024 – METRÔ/DF, disponibilizadas no sítio do Metrô-DF **.**

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Destacamos que as repostas ora apresentadas, foram consubstanciadas nas informações prestadas pela equipe da Diretoria Técnica, conforme Despacho - METRO-DF/DTE (196596813).

2.2. Esta circular será disponibilizada no site do Metrô-DF.

Atenciosamente,

Eliana Roma Penna

Presidente

Comissão Especial de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA ROMA PENNA - Matr.0003266-2**, **Presidente da Comissão**, em 06/03/2026, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **196708078** código CRC= **03CC4732**.